



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação como requisito para efetuar matrícula em instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Anicuns.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANICUNS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Anicuns – Go, a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação, como um dos requisitos para efetuar matrícula em instituições de ensino públicas e privadas.

Parágrafo único. Para atendimento integral do disposto no caput, a caderneta de vacinação deve conter as vacinas consideradas obrigatórias para as respectivas faixas etárias e estar atualizada de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação.

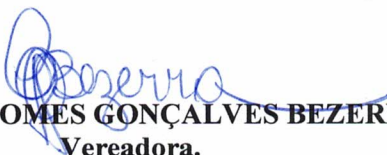
Art. 2º Estando a caderneta de vacinação incompleta, fica sobrestado a apresentação desta pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo o interessado na matrícula procurar a Vigilância Epidemiológica do Município de Anicuns para atualizar a caderneta de vacinação de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação.

Parágrafo único. Não atendido este requisito o requerimento de matrícula do interessado deve ser indeferido. Salvo no caso de o interessado possuir alguma contraindicação a uma ou mais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, o que deve ser devidamente comprovado com a apresentação de Laudo Médico.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anicuns - GO, 02 de março de 2021.


CLAUDIA GOMES GONÇALVES BEZERRA
Vereadora.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as);

Apresento aos Nobres Colegas Vereadores(as) a análise, discussão e votação do Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação como requisito para efetuar matrícula nas instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Anicuns.

O presente projeto busca dirimir, diminuir e evitar o contágio e proliferação de inúmeras doenças que existem e ceifam várias vidas em nosso país.

Ressalto ainda que em outros municípios brasileiros este requisito já é devidamente regulado por Lei Municipal.

Espero que os Nobres colegas Vereadores(as) aprovem o presente Projeto de Lei.

Anicuns – GO, 02 de março de 2021.



CLAUDIA GOMES GONÇALVES BEZERRA
Vereadora.



Câmara Municipal de Anicuns

“O temor do Senhor é o princípio da sabedoria.”

(Provérbios 1:7)

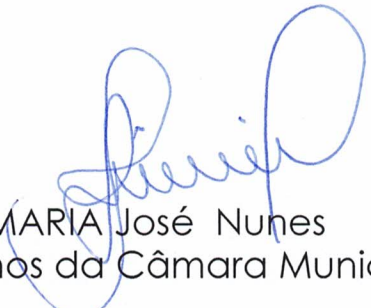
Autuação

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2021:
“Estabelece a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de
vacinação como requisito para efetuar matrícula em
instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do
município de Anicuns.”**

Local: Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns

Certifico que no dia 02 de março de 2021 autuei nesta secretaria o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2021 “**Estabelece a obrigatoriedade da apresentação da caderneta de vacinação como requisito para efetuar matrícula em instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do município de Anicuns**”.

Secretaria da Câmara Municipal de Anicuns 02 de março de 2021.


MARIA José Nunes

Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal de Anicuns